

Caema apresenta nova proposta para aposentadoria compulsória

VAMOS REAVALIAR E DELIBERAR EM NOVAS ASSEMBLEIAS PARA 70 ANOS+

Após rejeição da proposta da Caema para aposentadoria compulsória pela Assembleia de trabalhadores e trabalhadoras de 70 anos+, o StiuMa voltou à mesa de negociação, conforme decisão dos interessados, com objetivo de melhorar a proposta.

Depois de longo debate e ponderações em reunião no dia 07/12, a diretoria da Caema melhorou os termos da proposta, enviando a nova versão formalmente nesta segunda, 11/12 (Veja abaixo).

A Caema melhora a indenização para 3 vezes o maior salário da Companhia e propõe pagar em única parcela para os que tem remuneração mensal bruta até R\$ 15 mil. Para os demais, permanece proposta de parcelamento em oito vezes.

O Sindicato entende que ainda é pouco diante de anos de dedicação à empresa, mas também entende que cada um deve ter a liberdade de decidir, pesar os prós e contras e escolher o melhor caminho.

Cada um e cada uma tem que avaliar sua necessidade e expectativa e escolher entre: aderir ao Acordo proposto pela empresa ou continuar com ação individual na Justiça, que, apesar da demora e da falta de garantia de resultado positivo é um caminho possível para quem pode esperar.

O STIUMA, como sempre fez, respeitará a decisão da Assembleia, mas defenderá que o direito individual de aderir ou não ao Acordo seja garantido.

E uma coisa é certa: o Sindicato continuará de mãos dadas com cada companheiro e companheira, seja qual for sua decisão. Nossa assessoria jurídica estará à disposição de cada um e cada uma e nós acompanharemos tanto o cumprimento de um possível acordo quanto ações judiciais.

Agora, novamente, é hora de analisar, avaliar, refletir e decidir qual o melhor caminho.



Nova Proposta da Caema para aposentadoria compulsória

Em decorrência da decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0022985-88.2023.5. 16.0000, que versa sobre a suspensão dos efeitos da decisão interlocutória proferida em 31/10/2023 nos autos da Ação Civil Pública nº 0017517- 98.2023.5.16.0015, em que o Des. Jose Evandro de Souza reconsidera o pronunciamento agravado e revoga a liminar deferida em sede de plantão pela Des. Plantonista, autorizando a CAEMA, portanto, a dar continuidade às aposentadorias compulsórias dos empregados com mais de 70 anos, a Diretoria da CAEMA, **propõe a composição de acordo coletivo nos termos abaixo:**

1 • Verbas Rescisórias (Saldo de Salário, 13º proporcional, férias e férias proporcionais, o que houver);

2 • 3x o maior salário da Companhia (Base do PCS) a serem pagos a título de indenização da seguinte maneira:

a) em única parcela para os empregados com remuneração bruta mensal igual ou inferior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

b) em 8 (oito) parcelas, para os empregados com remuneração bruta mensal maior que R\$ 15.000,00;

3 • Manutenção no Plano de Saúde da Companhia por 12 meses, nas mesmas condições descritas no ACT2023/2025

A proposição se refere apenas aos empregados que completaram 70 anos após a EC 103/2019 e que não tenham completado, até data de assinatura dos acordos, 75 anos.